



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 1.055/05

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e inclusão de Programa no PPA e LDO e dá outras providencias.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Resolução/CD/FNDE n.º 25, de 16/06/2005.

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no montante de **R\$1.000,00** (hum mil reais), destinados a cobrir despesas com o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos-Fazendo Escola, com a seguinte classificação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.05.00 - Diretoria Municipal da Educação

02.05.10 - Ensino Fundamental Supletivo

12.366.0245.2048.0000 - Manutenção do Programa Educação de Jovens e Adultos

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.....R\$200,00

3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas.....R\$300,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$100,00

3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$400,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, far-se-á com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.02.01 - Gabinete do Prefeito

Ficha 20-04.122.0045.2004-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$1.000,00

Artigo 3.º - O Plano Plurianual do Município para o período de 2.002 a 2005, aprovado pela Lei n.º 956/01, de 16/10/01, fica alterado acrescentando-se ao seu quadro o seguinte programa:

PROGRAMA	OBJETO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 05.17. Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	O Programa de que trata a Resolução consiste na transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros em favor do município, destinados a ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental público de jovens e adultos e propiciar o atendimento educacional, com qualidade e aproveitamento, aos alunos matriculados nessa modalidade de ensino.



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simpatia do Centro Oeste

Artigo 4.º - As prioridades constantes no Anexo I das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005, aprovados pela Lei n.º 1.026/04, de 28/06/04, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO I"

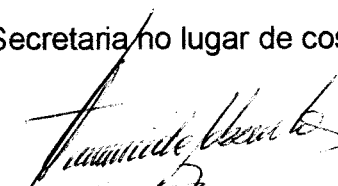
N.º DO PROGRAMA	ORDEM DO PROGRAMA
05.17 – Programa de Educação de Jovens e Adultos.	Ampliar a oferta de vagas no ensino fundamental público de jovens e adultos e propiciar o atendimento educacional com qualidade e aproveitamento, aos alunos matriculados nessa modalidade.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia.sp., 08 de Setembro de 2005


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


Edwalde Pires de Almeida Sobrinho
Diretor M. da Administração